

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

Processo Administrativo nº 033/2026

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Municípios integrantes do Convênio: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

Pregão na forma eletrônica visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR NA ESTRUTURAÇÃO DAS TRILHAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA**, para execução das ações previstas no Convênio nº 865/2023, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU e a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul – SETUR/RS, destinadas à ampliação e ao fortalecimento da oferta turística regional.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, Paulo Sérgio Battisti, Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com o disposto nos artigos 6º, inciso XLI; 17º, § 2º; 28º, inciso I; 29º, parágrafo único e 34º da Lei nº 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR NA ESTRUTURAÇÃO DAS TRILHAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA**, destinados à execução das ações previstas no Convênio nº 865/2023 ("Caminhos do Norte Gaúcho"), conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023, e das Resoluções do CIRAU nº 07/2023, 09/2023, 15/2023, 001/2024, 003/2024, 004/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas..

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br com início no **dia 20 de julho de 2026, às 08:00 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **pregão eletrônico**, tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR NA ESTRUTURAÇÃO DAS TRILHAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA**, destinados à execução das ações previstas no **Convênio nº 865/2023**.

1.1.1 **A entrega dos produtos deverá ser efetuada em cada município participante do Convênio, de acordo com o quantitativo determinado pela empresa de assessoria**, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega e a execução.

1.1.2 **A execução dos serviços será realizada em cada município participante do Convênio, de acordo com o planejamento definido pela empresa de assessoria a ser contratada**, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega e a execução.

1.1.3 **A assessoria deverá orientar e acompanhar a instalação física dos materiais de sinalização que será realizada pelos Municípios que fazem parte do Convênio.**

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO



2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:

3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.



4. DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A proposta, OBRIGATORIAMENTE, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, não sendo aceitável apenas copiar o descritivo do objeto/item do Edital, conforme item 4.2.

4.2.2. **Na proposta readequada/ajustada** ao último lance que será enviada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances, **deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura do Contrato, bem como e-mail para envio de Empenhos.**

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos de habilitação e a proposta readequada/ajustada, observando o procedimento disposto nos itens 4 e 12 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, vigor;



- g) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- h) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) DECLARAÇÃO de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (MODELO ANEXO II).

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos anos de 2022 e 2023, conforme artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrado.
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- d) apresentar folder, catálogo, prospecto ou ficha técnica, obrigatoriamente em versão em português (Brasil), contendo a descrição detalhada do serviço ou material ofertado, incluindo marca, fabricante (quando aplicável), dimensões, características, especificações técnicas e demais informações necessárias para possibilitar a avaliação do item pela Comissão de Licitação, devendo constar, no mínimo, todas as especificações exigidas para cada item do Termo de Referência. Se documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, para verificação dos dados.
- e) Declaração de validade ou garantia do produto ofertado (observar a exigência de cada item e para os itens que se aplicar), conforme o termo de referência e objeto ofertado, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.
- f) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme MODELO ANEXO III, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.

5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7.4 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos previstos no art. 56 da Lei 14.133/21 e artigos 22 e 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances, e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



- 9.8. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.
- 9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas
- 9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 nesta ordem:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado e validado deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor através do sistema eletrônico em até 02 (duas) horas após a solicitação de diligência pelo pregoeiro, conforme exigências do item 4 e demais deste Edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5 deste Edital, deverão ser enviados nos termos dos itens 5.1. e 12.3, e serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados com base no art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro podendo ser prorrogáveis por igual período.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**13. DO RECURSO**

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º).

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, caput).

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.

15.3. Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art.45 da IN SEGES 73/2022).

16. DA VIGÊNCIA CONTRATO

16.1. Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante necessidade, justificativa e novo termo aditivo.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto pelo fiscal designado por cada município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do consórcio.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, e mais a descrição "Convênio nº 865/2023 (Caminhos do Norte Gaúcho)" a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. A emissão de Nota Fiscal ou Fatura deverá ser efetuada em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

17.4. O pagamento será efetuado pelo Consórcio, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega total e do aceite do(s) produto(s), ou conforme condições específicas pactuadas entre o fornecedor e o CIRAU, vedada a atribuição direta de responsabilidade de pagamento aos municípios consorciados.

17.4.1. O pagamento somente ocorrerá quando da entrega total da solicitação da ordem de compra e do empenho, e do atestado de execução do fiscal designado.

17.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.1.1 Em caso de atraso na entrega do objeto junto ao município o fornecedor será compelido a pagar multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), limitado ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das demais penalidades e sanções previstas no presente edital.

18.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado no Empenho, devendo ser considerado que a entrega ocorrerá em cada município participante do convênio, de acordo com o quantitativo indicado pela empresa de assessoria.



18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.6. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

18.7. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

19. DA VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. O licitante vencedor deverá oferecer garantia dos produtos contra defeitos de fabricação. Os produtos com defeito deverão ser substituídos pela empresa vencedora do item no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do comunicado, sem ônus para o Cirau.

19.2. O licitante deverá, para os itens que se aplicar, declarar a validade dos produtos.

19.3. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios, sem prejuízo das demais penalidades do edital e as multas do item 18.1.1.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (Obs.: A alegação de erro na cotação não será considerada fato superveniente, sendo passível de penalização nos termos do item 20.2, letra "b");
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculada com base no valor dos itens em que a licitante infratora se sagraria ou sagrou-se vencedora ou sobre o total do contrato.



c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br



21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 117.

22.4. Todos os atos relativos ao processo seguem os horários de funcionamento do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU sendo, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h às 17h, ficando os licitantes cientificados do mesmo e que a responsabilidade pelo acompanhamento e cumprimento dos atos, prazos e horários são de responsabilidade de cada licitante.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 23.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 23.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EPP;
- 23.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 23.5. ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 23.6. ANEXO VII – PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 865/2023.

Erechim, RS, 01 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação tem por finalidade contratação de serviços especializados, materiais para sinalização turística, destinados à execução do Convênio nº 865/2023, celebrado entre o CIRAU e a SETUR/RS, cujo objetivo consiste na consolidação do Projeto "Caminhos do Norte Gaúcho" e no fortalecimento da oferta turística regional. As contratações deverão observar as descrições, especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que fundamenta a presente contratação.

A necessidade do objeto justifica-se pela demanda de estruturação e sinalização das trilhas de caminhada e ciclismo de longo percurso, essenciais para a implementação segura e padronizada do circuito turístico autoguiado. Além disso, o projeto exige a produção de materiais gráficos e de divulgação, bem como o desenvolvimento de página digital integrada ao aplicativo turístico, com vistas à promoção regional e ao fortalecimento da identidade visual do Caminho.

Salienta-se que, a presente contratação contempla exclusivamente os itens que restaram desertos nos Processos de Pregão Eletrônico nº 002/2026 e 007/2026, mantendo-se integralmente o alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar e o Plano de Trabalho do Convênio nº 865/2023, não havendo alteração da solução originalmente planejada, mas apenas a necessidade de viabilizar sua execução por meio de novo certame.

A execução das trilhas depende de elementos físicos padronizados, como placas metálicas, tabuletas, palanques, moldes de pintura e materiais de alta durabilidade, além de serviços de consultoria técnica em trilhas, necessários para garantir a conformidade com normas e diretrizes de segurança, navegabilidade e interpretação ambiental. Trata-se de um tipo de objeto que, assim como tecnologias informacionais, encontra-se em constante evolução, demandando atualização em materiais, técnicas de instalação e estratégias de comunicação turística.

O fortalecimento da comunicação e do marketing turístico também constitui elemento fundamental do Convênio, exigindo a contratação de gestão de mídias sociais, criação de identidade visual, edição de manuais técnicos, manutenção de site e aplicativo, e produção de conteúdos visuais que atendam às boas práticas do turismo sustentável e da promoção integrada.

A continuidade e qualidade dos serviços turísticos ofertados pelos municípios consorciados dependem da correta implantação e manutenção da sinalização do percurso, da adequada divulgação das rotas e do uso de ferramentas digitais que garantam segurança, orientação e atratividade ao visitante. A inexistência desses recursos comprometeria a experiência do usuário e o desenvolvimento econômico regional associado ao turismo.

O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo, quantitativos e valores de referência para a contratação pretendida têm como parâmetro o quantitativo informado no Plano de Trabalho do Convênio, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR REFERÊNCIA
01	CARIMBO AUTO ENTINTADO, TAMANHO 3,5CM X 3,5 CM PARA OS CERTIFICADOS	UN	30	R\$ 87,67
02	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA E COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM TRILHAS, PARA AUXILIAR NA ESTRUTURAÇÃO DOS MANUAIS DE SINALIZAÇÃO, PLANEJAR E DAR SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO E AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DOS PERCURSOS (12 MESES)	MÊS	12	R\$ 11.039,00

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INFORMATIVAS DOS ITENS



Para o item 02 a empresa contratada para a prestação do serviço previsto, deverá fornecer e contemplar, no mínimo, as seguintes especificações:

Planta de localização e endereçamento das placas:

- Mapa georreferenciado completo, contendo a representação do traçado da trilha, áreas sensíveis, pontos de orientação, acessos, nós de conexão e, especialmente, a indicação exata dos locais propostos para instalação das placas, conforme diretrizes da Rede Trilhas (<https://www.redetrilhas.org.br/w3/index.php/rede-trilhas/passo-a-passo>) e conforme indicação do consórcio ou dos municípios.
- Relação descritiva dos pontos de sinalização, contendo: endereço (quando aplicável), descrição do ponto de referência, coordenadas geográficas precisas (latitude e longitude) e tipo de sinalização prevista (confirmatória, direcional, interpretativa, de segurança ou de advertência, conforme padrões oficiais do programa).
- Justificativa técnica da localização das placas, considerando: critérios de visibilidade, orientação e fluxo dos caminhantes/ciclistas; necessidade de reforço de navegação em áreas sensíveis ou de risco; requisitos de conservação ambiental e mínima intervenção; compatibilidade com o Manual de Sinalização da Rede Trilhas.

Do assessoramento durante a instalação dos materiais nos locais indicados:

- A instalação física dos materiais de sinalização será realizada pelos Municípios integrantes do Convênio, não integrando o escopo de fornecimento ou execução da empresa contratada.** À contratada caberá exclusivamente o assessoramento técnico, a orientação, a validação *in loco* e o acompanhamento das etapas de implantação, conforme diretrizes da Rede Trilhas e Edital.
- A empresa deverá acompanhar e orientar tecnicamente todas as etapas de implantação física das trilhas, desde a marcação prévia até a instalação final dos materiais, seguindo as recomendações da Rede Trilhas.
- A prestação do assessoramento deverá ocorrer **em conjunto com o fiscal designado por cada município**, garantindo que a execução esteja alinhada ao projeto aprovado e às boas práticas de manejo, conservação e sinalização.
- A contratada não será responsável por danos, falhas estruturais, acidentes ou inconformidades decorrentes da instalação física realizada pelos Municípios, desde que tenha prestado a devida orientação técnica nos termos do Edital e do Contrato.
- Caberá à empresa:
 - validar *in loco* a adequação de cada ponto de instalação;
 - orientar sobre fixação correta, altura, direção e posicionamento das placas;
 - indicar eventuais necessidades de ajuste de traçado ou reposicionamento da sinalização, sempre visando segurança e navegabilidade; e
 - garantir que a trilha mantenha coerência visual e funcional conforme os padrões nacionais.

Verifica-se que o valor estimado é compatível com os preços atualmente praticados no mercado, conforme disposto na Resolução nº 003/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços foi realizada com base na legislação vigente, utilizando-se, como parâmetros, pesquisa de três orçamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Presente licitação de Pregão Eletrônico é baseada no Plano de Trabalho e Convênio nº 865/2023, celebrado entre o CIRAU e a SETUR/RS, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta consiste na contratação de empresas para o fornecimento de materiais para sinalização turística, bem como para a prestação de serviços técnicos especializados, conforme as especificações constantes no item 01 deste Termo de Referência e demais condições abaixo descritas.

Os materiais físicos (item 01) deverá ser novo, sem uso prévio, sem reforma, recondicionamento ou reaproveitamento, devendo atender aos padrões de qualidade.

É vedado o fornecimento de materiais descontinuados, obsoletos ou que não atendam às especificações de durabilidade e padronização previstas no projeto.

A entrega dos produtos deverá ser efetuada em cada município participante do Convênio, de acordo com o quantitativo determinado pela empresa de assessoria, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega e a execução.

A execução dos serviços será realizada em cada município participante do Convênio, de acordo, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega e a execução.

A instalação física dos materiais de sinalização será realizada pelos Municípios que fazem parte do Convênio, não integrando o escopo de fornecimento ou execução da empresa contratada, a qual deve tão somente ser orientada e acompanhada pela empresa de assessoria.

Os itens deverão ser acompanhados de seus manuais, instruções de uso ou guias técnicos, quando aplicável, em língua portuguesa, e a Contratada deverá ofertar treinamento ou orientação técnica sempre que o item ou serviço contratado exigir capacitação para sua adequada utilização ou implementação.

Para os serviços tecnológicos e digitais, a contratada deverá assegurar suporte técnico durante o período de execução, observando o cronograma previsto no Convênio.

A licitante vencedora compromete-se a fornecer os materiais e serviços em plena conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e com as condições constantes de sua proposta. Tais especificações não poderão ser inferiores às exigidas neste edital e seus anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais para sinalização turística e serviços especializados previstos no Projeto "Caminhos do Norte Gaúcho" possuem natureza de bens e serviços comuns, uma vez que seus padrões de qualidade, métodos de execução e características técnicas podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto possui características individualizadas e quantitativos estimados, organizados por item de necessidade, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Plano de Trabalho do Convênio nº 865/2023.

Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e apresentar a documentação de habilitação exigida, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e do item correspondente do Edital do Pregão Eletrônico.

O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento definitivo e aceite do objeto pelo fiscal designado pelo município, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, sendo a despesa suportada pela dotação do Consórcio, específica do convênio.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, e mais a descrição "Convênio nº 865/2023 (Caminhos do Norte Gaúcho)" a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue obrigatoriamente juntamente com o objeto.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega e aceite do objeto formalizado pelo fiscal designado do município.



Havendo atraso, aplicar-se-á correção pelo IGPM/FGV (ou índice substituto), acrescida de juros de 0,5% ao mês, pro rata. Nos casos envolvendo recursos federais, o pagamento ocorrerá somente após autorização do Ministério ou instituição financeira competente.

O pagamento somente será realizado após a entrega total do empenho, com a comprovação e aceite do fiscal designado.

O prazo de convocação para assinatura do Termo de Contrato Administrativo será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta (45 dias), sem convocação para contratação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art.45 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022).

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17º, § 2º; 28º, inciso I; 29º, parágrafo único e 34º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU atua como ente articulador das demandas regionais apresentadas anualmente pelos Municípios, especialmente aquelas selecionadas e



priorizadas por meio da Consulta Popular, mecanismo que expressa diretamente a escolha da comunidade e define investimentos estratégicos para o desenvolvimento regional.

O Projeto "Caminhos do Norte Gaúcho", objeto do Convênio nº 865/2023 firmado entre o CIRAU e a SETUR/RS, foi eleito em primeiro lugar na Consulta Popular 2022/2023 do COREDE Norte, evidenciando sua relevância social, turística e econômica para os 32 municípios integrantes da região. A execução conjunta das ações previstas no Convênio atende ao compromisso assumido com a população, garantindo que os recursos estaduais destinados ao turismo sejam aplicados de forma integrada, eficiente e uniforme.

A execução do objeto demanda a padronização da sinalização das trilhas, a produção de materiais gráficos e de divulgação, a elaboração e manutenção de plataformas digitais, bem como a contratação de consultorias especializadas em trilhas de longo percurso. Esses elementos são essenciais para assegurar que o percurso turístico seja seguro, navegável, acessível e reconhecido regionalmente.

Projetos oriundos da Consulta Popular exigem execução contínua e articulada, pois representam investimentos públicos escolhidos diretamente pela população, devendo ser implementados de modo eficiente, transparente e territorialmente equilibrado. Nesse contexto, o CIRAU desempenha papel central ao organizar e padronizar as ações, otimizar recursos por meio de procedimentos licitatórios integrados, orientar tecnicamente os municípios e assegurar que cada ente execute sua parcela conforme o Plano de Trabalho aprovado pela SETUR/RS.

O objeto desta licitação envolve materiais e serviços que estão em constante evolução técnica, tanto em termos de durabilidade e resistência dos itens de sinalização, quanto no que se refere às tecnologias aplicadas ao marketing digital, à identidade visual e às ferramentas de comunicação turística. A atualização contínua desses recursos é fundamental para assegurar a atratividade do percurso, a segurança dos caminhantes e ciclistas e a consolidação da marca regional vinculada ao Caminho.

A adequada execução dos materiais e serviços previstos permitirá a consolidação da rota turística, o fortalecimento da identidade territorial do Alto Uruguai, a valorização do turismo sustentável e a ampliação das oportunidades econômicas decorrentes da visitação turística. Além disso, garantirá o fiel cumprimento das metas pactuadas no processo da Consulta Popular, assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos e a entrega de resultados perceptíveis e de elevado valor social para a região.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do contrato.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município, e o aceite efetuado pelo fiscal designado. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

O pagamento somente ocorrerá quando da entrega total da solicitação do empenho, confirmada com o aceite do fiscal designado.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.



Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados de cada item estão elencados no Termo de Convênio nº 865/2023 firmado entre o CIRAU e a SETUR/RS em pesquisa realizada e homologada pelos técnicos responsáveis pela análise do Plano de Trabalho que embasou o referido convênio.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária específica do Convênio.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico nº 017/2026

Objeto: Contratação de serviços de assessoria para auxiliar na estruturação das trilhas e aquisição de materiais para sinalização turística, para execução das ações previstas no Convênio nº 865/2023, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU e a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul – SETUR/RS, destinadas à ampliação e ao fortalecimento da oferta turística regional.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data, ____ de ____ de ____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, Pregão Eletrônico nº 017/2026, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Data _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS APRESENTADAS**

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico nº 017/2026

Objeto: Contratação de serviços de assessoria para auxiliar na estruturação das trilhas e aquisição de materiais para sinalização turística, para execução das ações previstas no Convênio nº 865/2023, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU e a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul – SETUR/RS, destinadas à ampliação e ao fortalecimento da oferta turística regional.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Advogado, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, OAB _____, com seu escritório situado no endereço _____, onde habitualmente recebe intimações e notificações, vem, respeitosamente perante este Consórcio, declarar e garantir, sob as penas da lei, que as fotocópias/digitalizações apresentadas no presente processo licitatório, são autênticas.

Local e Data, ____ de ____ de ____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinatura Digital ICP-Brasil
Advogado

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****WHATSAPP:****VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente licitação Pregão Eletrônico nº 017/2026 tem por finalidade a Contratação de serviços de assessoria para auxiliar na estruturação das trilhas e aquisição de materiais para sinalização turística, para execução das ações previstas no Convênio nº 865/2023, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU e a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul – SETUR/RS, destinadas à ampliação e ao fortalecimento da oferta turística regional, que obedecerá ao contido no edital e termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrever o objeto conforme exigência do item 4 do Edital.					
...						

DADOS BANCÁRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Nome, Documentos, Telefone, E-mail):

Local/data

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI – MINUTA ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

CONTRATANTE: _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, cidade de _____, neste ato por seu prefeito.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o



restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
 - II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.
- Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (_____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.



Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculada com base no valor dos itens em que a licitante infratora se sagraria ou sagrou-se vencedora ou sobre o total do contrato;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, ___, de _____ de _____.

Presidente do CIRAU

Representante da CONTRATADA